



**FRAS-LE S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 88.610.126/0001-29  
NIRE 43300004350

**Ata da Reunião da Diretoria nº 02/11**

LOCAL, HORA E DATA: Sede social da Companhia, Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, Caxias do Sul (RS), às 10 horas do dia 7 de março de 2011. PRESENCAS: Todos os membros da Diretoria.

MESA DIRIGENTE: Daniel Raul Randon, Presidente e Gilberto Carlos Crosa, Secretário.

DELIBERAÇÕES: Os Diretores, por unanimidade de votos, deliberaram:

- (i) atendendo ao disposto nos incisos V e VI do § 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480/2009, declarar que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, auditadas pela ERSNT & YOUNG TERCO Auditores Independentes SS, bem como o com as opiniões expressas por essa Auditoria no respectivo parecer; e,
- (ii) elaborar Proposta de Destinação do Lucro Líquido de 2010, cujo teor segue anexo a esta ata, da qual faz parte integrante e indissociável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada ata, que lida e tida conforme em todos os seus termos, foi assinada pelos Diretores. Caxias do Sul, 7 de março de 2011.

Daniel Raul Randon

Gilberto Carlos Crosa

Rogério Luiz Ragazzon



# FRAS-LE S.A.

CNPJ 88.610.126/0001-29

Companhia Aberta

## PROPOSTA DA DIRETORIA

### Destinação do Lucro Líquido - 2010

Submetemos aos membros do Conselho de Administração para apreciação, manifestação e encaminhamento à assembleia geral e aos membros do Conselho Fiscal para emissão de parecer, proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2010.

De acordo com o disposto no Artigo 192 da Lei nº 6404/1976, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da companhia apresentarão à Assembléia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Nesse sentido, demonstramos, por meio de tabela comparativa, a proposta para destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, bem como da destinação dos três exercícios anteriores:

Descrição	Proposta 2010	Destinações		
		2009 (R\$)	2008 (R\$)	2007 (R\$)
Lucro líquido do exercício	48.357.144,12	44.081.464,50	26.855.966,36	40.349.341,73
Ajustes relativos à Lei 11.638/07 e IRFS (+)	1.651.019,88			
Lucro após ajustes	50.008.164,00			
Reserva legal	2.500.408,20	2.204.073,23	1.342.798,32	2.017.467,09
Reserva geral de lucro (estatutária)	30.641.536,15	27.339.408,85	13.508.319,24	24.852.486,49
Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos	14.213.228,75	10.336.166,51	12.004.848,80	10.489.828,23
Dividendos	2.652.990,90	4.201.815,92	0,00	2.989.559,92

### Reserva Legal

A destinação do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193 da Lei 6404/1976 e tem por fim assegurar a integridade do capital social, somente podendo ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

De acordo com a citada Lei e com o disposto na alínea "a" do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182 da Lei 6404/1976, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

### Reserva Estatutária (Reserva Geral de Lucro)

O Artigo 194 da Lei 6404/1976 regula a criação das reservas estatutárias. Conforme aquele dispositivo legal, o estatuto social da companhia pode criar reservas desde que, para cada uma: (i) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade; (ii) fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e, (iii) estabeleça o limite máximo da reserva.

Em consonância com a legislação e com o disposto na alínea “e” do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, o saldo do lucro líquido que remanescer após as destinações previstas em lei e no Estatuto Social, será destinado a Reserva Geral de Lucros, a qual é destinada a manutenção do capital de giro e não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do capital social.

### **Dividendos e juros sobre o capital próprio**

Conforme estabelece o artigo 202 da Lei 6404/76 e o Artigo 38 do Estatuto Social, os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, sendo assegurado aos preferencialistas quantia adicional de forma que venham a receber dividendos 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos às ações ordinárias, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada a reserva legal; (ii) importância destinada à constituição de reserva de contingência e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, quando deixarem de existir as razões que justificaram a constituição ou no exercício em que ocorrer a perda, respeitando o Artigo 203 da Lei 6404/1976; e, (iii) importância destinada à constituição de reserva de lucros a realizar e reversão das mesmas reservas, quando os lucros que as constituíram tenham sido realizados no exercício, respeitado o Artigo 203 da Lei 6404/1976.

Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente, e imputá-los aos dividendos mínimos obrigatórios.

Os juros sobre o capital próprio são calculados com base nas contas do patrimônio líquido, limitando-se à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). O efetivo pagamento ou crédito ficam condicionados à existência de lucros computados antes da dedução dos juros, ou de reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

O Estatuto Social não prevê pagamentos regulares de juros sobre o capital próprio aos acionistas, contudo, nos últimos anos, a Companhia optou por sua distribuição, os quais foram calculados em conformidade com a legislação vigente e imputados, pelo valor líquido de Imposto de Renda na Fonte, aos dividendos do mesmo exercício.

Os juros sobre o capital próprio e os dividendos declarados pela Companhia não são atualizados monetariamente.

A proposta de destinação do lucro líquido de 2010 é de distribuir aos acionistas, parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do lucro ajustado, mais importância adicional aos acionistas detentores de ações preferenciais 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias, ou seja, 5% (cinco por cento) acima do previsto no Estatuto Social.

Os dividendos serão declarados na data da Assembleia Geral Ordinária e o pagamento será realizado integralmente e mediante o crédito, de acordo com a conta corrente e domicílio bancário fornecidos ao Banco Itaú S.A, instituição depositária das ações. As ações serão negociadas ex-dividendos a partir do dia seguinte àquele de sua declaração.

Nos quadros a seguir, demonstramos a remuneração aos acionistas, relativa ao exercício de 2010, a ser ratificada na próxima Assembleia Geral Ordinária, bem como os demonstrativos, para comparação, referente aos 3 (três) exercícios anteriores:

Exercício de 2010	Total (R\$)	R\$ por ação	
		ON	PN
Lucro líquido	48.357.144,12		
Ajustes relativos à Lei 11.638/07 e IRFS (+)	1.651.019,88		
Lucro após ajustes	50.008.164,00		
Reserva Legal	2.500.408,20		
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	47.507.755,80		

Dividendos propostos – 30% mais adicional de 10% para as PN	14.734.235,34	0,1425500	0,1568053
Juros sobre o capital próprio pagos em 23/07/2010 e 27/01/2011			
Valor bruto	14.213.593,88	0,1375100	0,1512600
Valor líquido de IRF	12.081.244,44	0,1168835	0,1285710
Dividendos a serem declarados na próxima AGO	2.652.990,90	0,0256668	0,0282343

Exercício de 2009	Total (R\$)	R\$ por ação	
		ON	PN
Lucro líquido	44.081.464,50		
Reserva Legal	2.204.073,23		
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	41.877.391,28		
Dividendos propostos – 30% mais adicional de 10% para as PN	12.987.557,45	0,188480	0,207320
Juros sobre o capital próprio pagos em 10/07/2009 e 28/01/2010			
Valor bruto	10.336.166,51	0,150000	0,165000
Valor líquido de IRF	8.785.741,53	0,127500	0,140250
Dividendos remanescentes pagos em 23/04/2010	4.201.815,92	0,060980	0,067070

Exercício de 2008	Total (R\$)	R\$ por ação	
		ON	PN
Lucro líquido	26.855.966,36		
Reserva Legal	1.342.798,32		
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	25.513.168,04		
Dividendos – 25% mais adicional de 10% para as PN	6.603.100,50	0,093440	0,102780
Juros sobre o capital próprio pagos em 03/07/2008 e 27/01/2009			
Valor bruto	12.004.848,80	0,169880	0,186860
Valor líquido de IRF	10.204.121,48	0,144400	0,158830
Dividendos remanescentes	0,00	0,000000	0,000000

**NOTA:** Nesse exercício não houve dividendos remanescentes, tendo em vista que os juros sobre o capital próprio, líquido de imposto de renda na fonte, perfaz 39,99% do lucro ajustado.

Exercício de 2007	Total (R\$)	R\$ por ação	
		ON	PN
Lucro líquido do exercício	40.349.341,73		
Reserva Legal	2.017.467,09		
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	38.331.874,64		
Dividendos propostos – 30% mais adicional de 10% para as PN	11.905.913,92	0,168480	0,185320
Juros sobre o capital próprio pagos em 25/07/2007 e 29/01/2008			
Valor bruto	10.489.828,23	0,148440	0,163280
Valor líquido de IRF	8.916.353,99	0,126170	0,138790
Dividendos remanescentes pagos em 30/04/2008	2.989.559,93	0,042306	0,046532

Caxias do Sul, 7 de março de 2011.

Daniel Raul Randon

Gilberto Carlos Crosa

Rogério Luiz Ragazzon